Butiá, 25 de janeiro de 2017.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Executivo a conceder incentivos concedido à Empresa **Javali Equipamentos e Peças Ltda - EPP**.

Presidente e Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei visa a concessão de incentivo em forma de aluguel a Empresa **Javali Equipamentos e Peças Ltda - EPP**, pelo prazo de 06 (seis) meses, onde irá desenvolver a indústria de fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios, no ramo de metalurgia..

O Projeto justifica-se por ser uma empresa que pretende instalar-se em nosso Município,gerando de início de 10 a 12 empregos, sendo do sexo masculino e feminino.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Sessão Extraordinária.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO

Em ___/___/____ ____:____ h

Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

PROJETO DE LEI Nº 3590

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO À EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo de acordo com a Lei n° 1961/2003 e 2177/2005, à Empresa **Javali Equipamentos e Peças Ltda - EPP**, CNPJ n° 26.893.350/0001-18, com sede na rua Elizeu Ventura, nº 30, bairro Cidade Alta, Butiá-RS, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º - A concessão do incentivo será de forma de repasse a empresa no valor de R$ 13.800,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), referente ao Incentivo, para pagamento de aluguel do prédio onde se instalará a empresa, por um período de 06 meses, a partir do mês de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Em contrapartida aos benefícios concedidos, a empresa referida compromete-se a contratar de 10 (dez) funcionários, sendo do sexo feminino e masculino.

Art. 4º – Para o incentivo autorizado na presente Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias.

Projeto 1.009 – Incentivo a Micro, Pequena e Média Empresa
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

EDSON DA SILVA LEAL
Secretário Municipal de Administração

a empresa CTESA Construções ltda a qual solicita
cessão de área no distrito Industrial, no Parque Chas
u. O conselho deliberou aprovada o pedido em
ntrapartida o auxílio da infra estrutura do local e
o acesso. Saliente-se que a área solicitada, de
.000,00 m² resta a ser definida pelo executivo junta
ente com a empresa em acordo com o Sr. Eduardo
lo do Amaral, engenheiro da empresa, presente
esta reunião. Nada o que tínhamos para o momento
vo a presente ata assinada por mim e demais
ntes. Bom dia.

Ata nº 02/2017

[illegible]